

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA

N.º do Registo	Reunião de Câmara	Data da Reunião	N.º do Assunto
DOCS / I / MI / 111	ORDINÁRIA PÚBLICA	18/07/2018	DOCS/II/RC/102

Assunto:
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Borba

A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 18 de julho de 2018, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Benjamim António Ferreira Espiguinha, e, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78º da Lei n.º.169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves em substituição do Senhor vereador Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar que, por motivos profissionais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o n.º.4 do artigo 57º da Lei n.º.75/2013, **decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:**

Ponto 2. Ordem do Dia

PONTO 2.5 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da técnica superior da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, que seguidamente se transcreve: "Decorridos mais de dez anos sobre a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Borba, publicado em Diário da República II série n.º 5 de 8 de janeiro, através do Edital n.º 35/2008, e publicada a alteração do PDM de Borba por adaptação ao PROT Alentejo, em Diário da República II série n.º 206 de 22 de outubro de 2010, através do Aviso n.º 21228/2010, torna-se necessário proceder a uma alteração, por forma a dar resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições económicas e de expansão das atividades agrícolas e indústrias em solo rústico.

Neste sentido, o senhor Presidente propôs que a Câmara delibere:

1. Dar início ao processo de elaboração da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal, ao abrigo dos artigos 115.º e 118.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sendo o prazo de elaboração de 6 meses;

2. Dispensar a alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 120.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma vez que a referida alteração não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

3. Para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º do diploma anteriormente citado, deverá decorrer um período de participação pública, por um prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação, no Diário da República, da deliberação do procedimento de alteração, para a formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao regulamento do plano.

4. Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento técnico, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Face ao exposto, propõe-se o início do procedimento de Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Borba, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sendo o prazo de elaboração de 6 meses, abertura de um período de participação pública de 15 dias, não sujeição a Avaliação Ambiental do mesmo procedimento, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

ASSISTENTE TECNICO



(MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO
CORDEIRO)

(MC/437)